



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.997, de 17 de maio de 1965.

Cria a Superintendência Municipal das Usinas de Luz e Força, e dos/ Serviços de Manutenção de Máquinas e Veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatue, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no quadro da Administração Municipal, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DAS UZINAS DE LUZ E FORÇA, e DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Art. 2º - A Superintendência de que trata o art. anterior terá os encargos seguintes:

- a) - Supervisão e administração em todas as Usinas de Luz e Força do Município e sobre os quadros funcionais respectivos;
- b) - Administração em todos os serviços concernentes á manutenção e reparos das máquinas e motores pertencentes ao Município
- c) - Administração em todos os serviços que se relacione/ á manutenção e reparos dos veículos pertencentes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de maio de 1965.

Ednardo Chingua
Presidente

1º Secretário
João Pichon
2º Secretário.